



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria Ministerial de Administração
Departamento Ministerial de Transportes**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EXECUTIVO
BRASÍLIA**

1. OBJETO

Contratação do serviço de transporte, por meio de automóveis executivos, com motorista, na modalidade de diária, para os deslocamentos em Brasília do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço se justifica pela necessidade de proporcionar ao Procurador-Geral de Justiça um transporte seguro e eficiente na cidade de Brasília, Distrito Federal, visando garantir meios para que ele possa desenvolver suas funções institucionais e o cumprimento de sua agenda, englobando o receptivo no aeroporto local e os deslocamentos para compromissos agendados na Capital Federal.

Isso porque, para o cumprimento das agendas institucionais de competência do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, nos 185 (cento e oitenta e cinco) municípios que compõem o Estado de Pernambuco, há um aparato logístico institucional envolvendo recursos humanos, veículos da frota, verbas indenizatórias e afins, necessário ao desenvolvimento das suas atribuições ministeriais fora da capital pernambucana.

Esse aparato demanda um suporte complexo e de custo expressivo, como a contratação de motoristas, pagamentos de diárias ao efetivo empregado (motoristas, ajudante de ordens, segurança), gastos com combustíveis, dentre outros, além do custo operacional administrativo envolvido para toda a logística de transporte na instituição, permitindo assim que a equipe de apoio acompanhe as autoridades em seus deslocamentos de forma segura e eficiente.

Além dos deslocamentos institucionais realizados dentro do Estado de Pernambuco, estão crescentes as demandas institucionais inerentes ao cargo de Procurador-Geral de Justiça a serem cumpridas em agendas oficiais em Brasília/DF, onde estão instaladas as altas cortes do país, tais como o Poder Legislativo, Poder Executivo, Conselho Nacional do Ministério Público e outros, por onde circulam outros chefes de diversos poderes da federação brasileira, que em decorrência da atribuição funcional do cargo, têm a necessidade de alinharem assuntos constitucionais de ordem da sociedade.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria Ministerial de Administração
Departamento Ministerial de Transportes

Ademais, entendemos a necessidade da contratação em questão por entender que a utilização de táxi ou aplicativos semelhantes não é recomendada ao Procurador-Geral de Justiça, seja para a manutenção da sua integridade física ou em razão da sua exposição pública. Isso porque, táxi e aplicativos semelhantes não permitem o controle e conhecimento prévio da idoneidade e situação documental dos condutores (antecedentes criminais e CNH), bem como situações de licenciamento e manutenção dos veículos utilizados, que em caso de envolvimento em acidentes de trânsito ou atos de fiscalização, possam trazer algum prejuízo a figura da autoridade ou até mesmo da instituição que ele representa.

Dessa forma, buscando manter o nível de atendimento ao Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, principalmente no que concerne a sua segurança, quando da necessidade institucional de sua presença em Brasília; bem como visando um apoio logístico, com redução de gastos, a presente contratação demonstra ser a mais viável para o atendimento do representante do Ministério Público em agendas oficiais na Capital Federal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. EFISCO	QTD Diária Estimativa
01	Serviço de locação de sedã executivo, com motorista, em Brasília	555846-8	35

3.1 - Veículo de representação, para ser empregado na condução do Procurador Geral de Justiça Pernambuco, disponibilizados para locação eventual, com combustível, KM livre e motorista;

3.2 - Marcas de referência: Chevrolet, Volkswagen, Toyota, Honda;

3.3 - Requisitos técnicos específicos:

3.3.1 - Veículo tipo sedã executivo, com cinco portas;

3.3.2 - Pintura: Cor preta, no padrão original de fábrica e de linha de produção;

3.3.3 - Capacidade para no mínimo 5 lugares para ocupantes sentados

3.3.4 - Motor: Tipo flex, Mínimo de 1.470 cm³ ou mínimo de 1.0 para motor turbo ;

3.3.5 - Potência: Mínimo de 105 cv;

3.3.6 - Tanque de combustível: Mínimo de 50 litros;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria Ministerial de Administração
Departamento Ministerial de Transportes

3.3.7 - Capacidade do porta malas: Mínimo de 450 litros;

3.3.8- Entre Eixos : Mínimo de 2.560 mm

3.3.9- Com até 03 anos de uso e 30.000 Km

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO E SERVIÇO

4.1 - **ESPECIFICAÇÕES:** As especificações deste termo se baseiam em medidas usualmente adotadas no mercado ou exigidas por lei;

4.2 - **OMISSÕES:** A eventual existência de omissões na descrição do objeto não justifica a inobservância, por parte dos fornecedores, de detalhes técnicos notoriamente adotados no mercado;

4.3 - **MODELOS:** Os veículos oferecidos deverão ser de linha de fabricação atual. Não serão aceitos modelos cuja produção tenha sido encerrada ou que estejam com tecnologia sabidamente ultrapassada;

4.4 - **MANUAIS:** Os veículos deverão vir acompanhados de certificados, manuais em português e quadro de revisões;

4.6 - **EMPLACAMENTO:** Os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados, observado o disposto pela legislação pertinente;

4.7 - **CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:** Os veículos deverão ter até 03 anos de uso com até 30.000 quilômetros rodados.

4.8 - **EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS DOS ITENS 1, 2 E 3:** Os Veículos deverão:

4.8.1 - Capacidade: Mínimo de 5 (cinco) lugares para ocupantes sentados;

4.8.2 - Direção: Hidráulica ou elétrica, com regulagem de altura;

4.8.3 - Transmissão: Mecânica ou automática, de pelo menos cinco marchas e uma ré;

4.8.4 - Freios à disco em, pelo menos, dois pneus, com dois discos ventilados;

4.8.5 - Freios com sistema ABS dianteira e traseira;

4.8.6 - Distribuição eletrônica de frenagem - EBD;

4.8.7 - Suspensão dianteira com barra estabilizadora;

4.8.8 - Sistema imobilizador de motor;

4.8.9 - Equipamento de segurança passiva - Air Bag Dianteiro;

4.8.10 - Cintos de segurança: Assentos dianteiros retráteis de 3 pontos e, no mínimo, retráteis de 3 pontos nos assentos traseiros laterais;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria Ministerial de Administração
Departamento Ministerial de Transportes

- 4.8.11 - Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura e apoios fixos em, pelo menos, dois bancos traseiros;
- 4.8.12 - Vidros traseiros: Com anti-embaçantes;
- 4.8.13 - Comando elétrico de portas, vidros e espelhos;
- 4.8.14 - Vidros, com película protetora conforme Resoluções 254/2007 e 386/2011 do CONTRAN;
- 4.8.15 - Sistema de alarme anti-furto, com controle remoto das travas das portas;
- 4.8.16 - Refrigeração: Aparelho original de fábrica com controle manual ou automático;
- 4.8.17 - Indicador de velocidade, temperatura, hodômetro parcial e total;
- 4.8.18 - Computador de bordo com consumo médio de combustível, consumo instantâneo e autonomia;
- 4.8.19 - Para sol de passageiro e motorista;
- 4.8.20 - Luz de leitura dianteira;
- 4.8.21 - Tomada dianteira com saída de 12v;
- 4.8.22 - Aparelho de som com fiação completa, porta usb, compatível com mp3, kit alto-falantes e antena externa;
- 4.9.23 - Para-choque dianteiro e traseiro pintado na cor do veículo;
- 4.9.24 - Roda dianteira e traseira de liga leve;
- 4.9.25 - Sensor de estacionamento traseiro;
- 4.9.26 - Faróis com lâmpada halôgena, xenon ou similar;
- 4.9.27 - Jogo de tapetes;
- 4.9.28 - Extintor de incêndio;

4.9. DOS MOTORISTAS: Os motoristas que conduzirão os veículos deverão ter:

- 4.9.1. carteira nacional de habilitação categoria “B” ou superior;
- 4.9.2. um ano de experiência em atendimento a executivos;
- 4.9.3. ensino fundamental completo;
- 4.9.4 experiência na utilização de ferramentas (aplicativos) de GPS nos deslocamentos;
- 4.9.5 atestado de antecedentes criminais, constando inexistência de registro criminal, emitido pela Polícia Estadual;



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria Ministerial de Administração
Departamento Ministerial de Transportes**

4.9.6. atestado de antecedentes criminais, constando inexistência de registro criminal, emitido pela Polícia Federal;

4.9.7. alvarás de folha corrida, constando inexistência de registro criminal, emitido pela Justiça Estadual;

4.9.8. alvarás de folha corrida, constando inexistência de registro criminal, emitidos pela Justiça Federal.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Prazo de Entrega: 5º dia após a assinatura do contrato.

5.2 Execução: O serviço estará disponível todos os dias da semana, 24 horas por dia, e será prestado mediante agendamento prévio.

5.3 Prazo de Substituição/Refazimento: Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito, revisões preventivas ou fatos supervenientes, durante os deslocamentos, a CONTRATADA será notificada através de seu representante indicado, devendo substituir o veículo avariado/acidentado a contar da notificação do CONTRATANTE em até 01 (uma) hora, sendo admitida a subcontratação de veículo com as mesmas características do sinistrado/avariado, mediante prévia anuência do CONTRATANTE.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Em endereço especificado no momento da notificação para realização do serviço em Brasília/DF.

7. VALORES ESTIMADOS

7.1 Os quantitativos de veículos são estimativos correspondem às necessidades para o bom funcionamento da PGJ-PE ;

7.2 - Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega;

7.3 - Conforme estudos preliminares segue o valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Diária Estimativa	Valor unitário	
------	-----------	-----------------------	----------------	--



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria Ministerial de Administração
Departamento Ministerial de Transportes

01	Serviço de locação de sedã executivo, com motorista, em Brasília	35	R\$ 480,58	R\$ 16.820,30
	Estacionamento A Premium (Coberto) por 2 horas	35	R\$ 30,00	R\$1.050,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 17.870,30

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar do dia útil seguinte ao de sua disponibilização resumida no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Pernambuco, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, até o limite legal, 60 (sessenta) meses, conforme Lei Federal n.º 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários à adequada execução dos serviços;

9.2 Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;

9.3 Manter com a **CONTRATADA**, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

9.4 Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através do gerente do Departamento Ministerial de Transporte da **CONTRATANTE**, na forma que lhe convier;

9.5 Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.6 Em atendimento à Lei Federal no 13.709/2018 (LGPD), o contratante deverá:

9.6.1 - Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela Contratada;

9.6.2 - Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria Ministerial de Administração
Departamento Ministerial de Transportes

9.6.3 - Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

9.6.4 - Compartilhar com a Contratada as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto do contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

9.6.5 - Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

9.6.6 - Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;

9.6.7 - Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a Contratada, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal no 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

9.6.8 - Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Os veículos requisitados pela **CONTRATANTE** deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

10.2 A **CONTRATADA**, em razão do bom funcionamento dos veículos locados, somente utilizará equipamentos homologados pelo fabricante do objeto licitado;

10.3 O atendimento nos casos de quebra ou acidente deverão ser atendidos no **prazo máximo de 01 (uma) hora**, após a solicitação por parte do Contratante;

10.4 A empresa **CONTRATADA** deverá manter em suas dependências reserva de veículo para uso numa substituição imediata;



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria Ministerial de Administração
Departamento Ministerial de Transportes**

10.5 A **CONTRATADA** deverá substituir, imediatamente, motorista que comprometa a execução dos serviços estipulados no contrato, bem como se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o seu exercício, assim entendido pelo **CONTRATANTE**.

10.6 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trânsito, quando for comprovada a culpa do seu colaborador, bem como todo e qualquer dano que seu colaborador causar a terceiro ou ao **CONTRATANTE**, arcando com os valores correspondentes a consertos, franquias ou indenizações complementares necessárias;

10.7 A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente representante, quando da assinatura do contrato, visando tratar de assuntos pertinentes à execução da avença durante sua duração;

10.8 A **CONTRATADA** é responsável por todos os gastos com combustíveis, pedágios e taxas de estacionamento, durante a utilização dos veículos;

10.9 A **CONTRATADA** deverá cumprir, rigorosamente, durante todo o período de execução contratual, as normas previstas no instrumento coletivo de trabalho, que utilizou para fixar seu preço na licitação;

10.10 A **CONTRATADA** deverá ressarcir todas as despesas com transporte executada pelo **CONTRATANTE** caso ocorram falhas na execução do presente contrato;

10.11 A **CONTRATADA** deverá confeccionar diário de bordo diário, a fim de auxiliar o controle da execução dos serviços prestados;

10.12 Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a franquia;

10.12.1 A **CONTRATADA** deverá considerar, para fins de contratação de seguro, os parâmetros e valores usuais adotados no mercado;

10.12.2 A **CONTRATADA** poderá adotar o auto seguro, condição em que a própria **CONTRATADA** assume individualmente todas as responsabilidades inerentes ao seguro, inclusive a franquia;

10.13 Os veículos serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, com tanque de combustível cheio para evitar parada para abastecimento durante o serviço;

10.14 A **CONTRATADA** deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria Ministerial de Administração
Departamento Ministerial de Transportes

10.15 A **CONTRATADA** deverá manter central de atendimento, visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone convencional, celular e e-mail;

10.16 A **CONTRATADA** terá um prazo de até 24 horas, após o recebimento das ordens de serviços / notificações para disponibilização dos veículos, objeto deste termo de referência;

10.17 A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários; atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato; comunicação de eventuais necessidades operacionais, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente andamento dos serviços.

10.18 Em atendimento à Lei Federal no 13.709/2018 (LGPD), a **CONTRATADA** deverá:

10.18.1 Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Contratante;

10.18.2 Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Contratante;

10.18.3 Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

10.18.3 Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.18.4 Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Contratante, mediante solicitação;

10.18.5 Permitir a realização de auditorias do Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria Ministerial de Administração
Departamento Ministerial de Transportes

10.18.6 Informar e obter a anuência prévia do Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;

10.18.7 Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

10.18.8 Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

10.18.9 Comunicar formalmente e de imediato ao Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.18.10 Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;

10.18.11 Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei no 13.709/2018;

10.18.12 Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto do Contrato;

10.18.13 Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.18.14 Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no Contrato;

10.18.15 Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Contratante;

10.18.16 Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria Ministerial de Administração
Departamento Ministerial de Transportes**

11. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, mediante a utilização do objeto licitado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo Departamento Ministerial de Transportes da **CONTRATANTE**, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada com as solicitações os veículos;

11.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado, não se constituindo, desta forma, inadimplência por parte da **CONTRATANTE**;

11.3 Nos pagamentos devidos serão descontados os valores de eventuais multas e outros débitos decorrentes do Contrato.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberão ao gestor de contrato, gerente do Departamento Ministerial de Transporte dessa Procuradoria, o Sr. Luciano Bezerra Novaes, matrícula 189.839-6, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

12.2 Serão co gestores do contrato, o gerente da Divisão Ministerial de Operações e Transporte e a Secretária Executiva do Gabinete do PGJ;

12.3 Os licitantes poderão contatar o Departamento Ministerial de Transporte, nos telefones (81) 9.9232.4797 ou pelo e-mail: demtr@mppe.mp.br, no horário de 08:00 às 17:00, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

13. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Condições da prestação do serviço: O serviço de transporte será realizado, sob demanda do **CONTRATANTE**, e deverá observar as seguintes condições:

13.1 Os deslocamentos ocorrerão na cidade de Brasília, no Distrito Federal;

13.2 Os serviços serão prestados na modalidade de diária, com jornada de 10 (dez) horas e com franquia de 100 (cem) quilômetros em deslocamentos;



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria Ministerial de Administração
Departamento Ministerial de Transportes**

13.3 Caso a utilização dos serviços não ultrapasse 05 (cinco) horas, será devido, no máximo, o valor de meia diária;

13.4 Caso a utilização dos serviços se tratar de deslocamento entre o aeroporto/hotel ou hotel/aeroporto, será devido, no máximo, o valor conforme a seguinte fórmula:

“(Valor da Diária x 0,2)”;

13.5 Caso a utilização dos serviços ultrapasse as 10 (dez) horas contratadas, será indenizada esta diferença, conforme a seguinte fórmula:

“(Valor da Diária / 10 horas) x 2”;

13.6 caso a utilização dos serviços ultrapasse os 100 (cem) quilômetros da franquia contratada, será indenizada a diferença, conforme a seguinte fórmula:

“(Valor da Diária / 100 km) x 1,5”;

13.7 Os serviços deverão estar disponíveis 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

13.8 Os serviços deverão ser prestados com eficiência, presteza, probidade, urbanidade e pontualidade;

13.9 As solicitações de deslocamentos serão efetuadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo delas constar o horário e local do passageiro que será transportado;

13.10 Os veículos deverão estar disponíveis com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário solicitado, conforme constará na solicitação dos serviços;

13.11 Quanto ao estacionamento, será pago, de forma adicional conforme comprovação, o valor de até R\$ 30,00 referente a 2 horas no estacionamento A premium (coberto), conforme tabela do site do aeroporto de Brasília (<https://bsb.aero/passageiros/estacionamento>)

13.12 Quanto aos motoristas, deverão, obrigatoriamente, observar o que segue:

13.12.1 Dispor de um *smartphone*, com linha telefônica ativa e pacote de dados, para facilitar os contatos;

13.12.2 Possuir crachás de identificação, no qual obrigatoriamente constará nome do empregado(a), foto e razão social da CONTRATADA;

13.12.3 Durante os deslocamentos deverão trajar roupas condizentes com o transporte executivo ou uniforme;



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria Ministerial de Administração
Departamento Ministerial de Transportes**

14. PENALIDADE

Sanções estabelecidas no contrato, acrescidas das seguintes cláusulas específicas ao objeto:

14.1. Na forma do artigo 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de:

14.1.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal médio, por cada fração de 30 (trinta) minutos em que, sem justa causa, deixar de comparecer a agendamento feito dentro do prazo, até o máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

Decorridos os 180 minutos, aplica-se a multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal médio do contrato.

14.1.2. 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal médio do contrato, por cada 01 (uma) hora em que, sem justa causa, deixar de substituir veículo avariado/acidentado, após devidamente notificada, até o máximo de 20 (vinte) horas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

14.1.3. Decorridas as 20 horas sem adimplemento da obrigação pela CONTRATADA, aplica-se a multa moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor médio mensal do contrato.

14.1.4. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia/hora, pelo descumprimento de obrigação acessória prevista em qualquer cláusula deste instrumento, calculada sobre o valor mensal médio do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante, até cessar a inadimplência;

14.1.5. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) em razão da não-execução/refazimento do serviço, calculada sobre o valor mensal médio do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil/hora subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

14.2 Para fins de cálculo do valor mensal médio do contrato, considerar-se-á o valor total do contrato dividido pelo número de meses de vigência. Exemplo: em um contrato cujo valor total seria R\$ 120.000,00 e a vigência fosse de 12 meses, o valor mensal médio do contrato seria R\$ 10.000,00;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria Ministerial de Administração
Departamento Ministerial de Transportes

15.1 As declarações e/ou documentos comprobatórios aos requisitos técnicos especificados na seção 3 - Especificações do Objeto, deverão ser anexados à proposta de preços do licitante;

15.2 Só serão consideradas propostas aquelas onde o licitante informe explicitamente marca, modelo e valor do item cotado. Ou seja, não serão aceitas, propostas que apenas descrevem o que está sendo exigido na seção 3 – Especificações do Objeto;

15.3 É dispensável a entrega de toda documentação técnica comprobatória quanto ao atendimento dos requisitos técnicos da seção 3 – Especificações do Objeto deverá ser entregue através de e-mail informado no momento da licitação;

15.4 A licitante vencedora será aquela que apresentar proposta de menor valor por item, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e atender as condições previstas neste Termo de Referência;

15.5 O Termo de Contrato ou instrumento equivalente acima mencionado será elaborado pela **CONTRATANTE**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e atenderá às condições previstas neste Edital e seus Anexos;

15.6 O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo;

15.7 Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação da Etapa de Lances**, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias;

15.8 A vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, consoante o que preceitua o inciso XIII, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

15.9 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria Ministerial de Administração
Departamento Ministerial de Transportes**

Recife, 11 de maio de 2022

Vivianne Lima Vila Nova
Coordenadora Ministerial de Administração

Luciano Bezerra Novaes
Departamento Ministerial de Transporte



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANNE LIMA VILA NOVA**, **1887483.320101** e matrícula **1887483**, em 16/06/2022, às 15:11.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **a8d0041e-48c9-4ce4-beec-e99e2a4e455a**
